

**LEI N° 1.567, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 451.200.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	8.400.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	6.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	16.800.000
		Diretoria de Finanças	
3.1.1.1	18	Pessoal Civil	75.000.000
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.2.0	31	Material de Consumo	2.500.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	65.000.000
3.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais - PEAE	3.000.000
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	45.000.000
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000.000
4.1.1.0	57	Obras e Instalações	40.000.000
		Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	50.000.000
		Assistência e Previdência	
3.2.5.0	71	Transferências a Pessoas	32.500.000
		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	56.000.000
3.1.2.0	77	Material de Consumo	15.000.000
		<b>TOTAL</b>	<b>451.200.000</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

Excesso Real de Arrecadação	451.200.000
-----------------------------	-------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 04 de novembro de 1985.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.